

## **PROJETO DE LEI Nº 121-02/2014**

**Altera a Lei nº 9.169, de 10 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º da Lei nº 9.169, de 10 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º O prazo de vigência do convênio será de 18 (dezoito) meses a contar de 01/07/2013.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde

10.301.0047.2070 – Fundo Mun. da Saúde – Recursos Próprios

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.01 – Instituições de Caráter Assist. Cult. Educac.

Recurso: 0040 – ASPS

14.01 – Secretaria da Saúde

10.301.0065.2224 – Rec. Estadual – Gestão Plena da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ

Recurso 4590 TetoFin. BB 50146-8;BAN 040523730-3;CEF624027-4

14.01 – Secretaria da Saúde

10.301.0065.2185 – Rec. Fed. Sia/Pac e Caps I e 1

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Recurso: 4590 – Teto Financ. Fed.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes no anexo I da Lei nº 9.169, de 2013, passando-se a fixar a subvenção do Município, na diferença entre o valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) por cirurgia fixado e repassado pelo Estado e o valor acordado por cirurgia com o Hospital Bruno Born, de acordo com a tabela anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 121-02/2014

Lajeado, 12 de maio de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar a redação artigos 4º e 5º da Lei nº 9.169, de 10 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born.

A alteração da redação do art. 4º da referida Lei tem por finalidade aumentar o prazo de vigência do convênio para 18 meses, a contar de 01/07/2013. Salientamos que o Mutirão de Cirurgias junto ao Hospital Bruno Born obteve bons resultados, no entanto, em razão do prazo do convênio ter se extinguido em 31/12/2013, novas solicitações ocorreram em 2014. Desta forma, o aumento do prazo permitirá que a integralidade dos atendimentos possa ser realizada.

Já a alteração da redação do art. 5º tem por finalidade acrescentar dotação orçamentária específica para recebimento de recursos de outras esferas de governo. Neste sentido, com a municipalização da saúde, os recursos federais/estaduais que antes eram repassados ao Hospital Bruno Born via emissão de autorização para internação hospitalar (AIH), serão repassados diretamente à Secretaria da Saúde do Município, a quem caberá, portanto, o pagamento dos procedimentos cirúrgicos.

Por fim, referimos no Projeto de Lei que o anexo I da Lei nº 9.169, de 2013, também deve ser alterado, considerando que, com o advento da municipalização plena da saúde, o repasse de recursos estaduais mudou, sendo que a Secretaria Estadual da Saúde fixou o valor em R\$ 940,00 por cirurgia realizada (Resolução CIR 29/RS nº 158/2013).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo do Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.